

**ALTERAÇÃO AO ANÚNCIO E  
ABERTURA DO 2.º PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS  
N.º 03 / Operação 3.4.1 / 2022  
DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE**

**(Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, na sua redação atual)**

O período de apresentação de candidaturas no âmbito do Anúncio n.º 03 / Operação 3.4.1 / 2022 – DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE, decorreu até 30 de setembro de 2022, prevendo que o nível de apoio às instalações de produção de energia hídrica ou fotovoltaica fosse limitado a 40% do investimento elegível.

Importa, no entanto, considerar os impactos da atual subida dos custos da energia, bem como dos maiores consumos energéticos, decorrentes das maiores necessidades de rega neste período de seca prolongada que assola o País, na gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, reforçando a capacidade de concretização destes investimentos.

Deste modo, procede-se à alteração do ponto 7 do Anúncio n.º 03 / Operação 3.4.1 / 2022 – DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«O nível de apoio às instalações de produção de energia hídrica ou fotovoltaica será limitado a 40% do investimento elegível.»

deve ler-se:

«O nível de apoio às instalações de produção de energia hídrica ou fotovoltaica será limitado a 70% do investimento elegível.»

A presente alteração produz efeitos à data da publicitação do Anúncio n.º 03 / Operação 3.4.1 / 2022.

De modo a salvaguardar a igualdade de oportunidade de candidatura, é aberto, excecionalmente, um **segundo período de apresentação de candidaturas, sendo a submissão de candidaturas efetuada entre as 17:00 horas de 17 de Outubro de 2022 e as 17.00 horas de 30 de novembro de 2022**, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.1 do PDR 2020, relativamente à tipologia de operações de desenvolvimento do Regadio Eficiente.

Publica-se, em anexo, o novo texto do anúncio.

Lisboa, 14 de outubro de 2022

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 3 / Operação 3.4.1 / 2022**

### **2.º Período de Apresentação de Candidaturas**

#### **DESENVOLVIMENTO DO REGADIO EFICIENTE**

**(Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, na sua redação atual)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas de 17 de outubro de 2022 e as 17:00 horas de 30 de novembro de 2022, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.1 do PDR 2020, relativamente a intervenções que visem a execução de operações relacionadas com investimentos destinados ao desenvolvimento do regadio eficiente.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Disponibilizar água aos prédios rústicos, nomeadamente através de infraestruturas de retenção e implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas;
- b) Promover melhores acessibilidades nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- c) Dotar de energia elétrica as infraestruturas coletivas nas áreas de regadio;
- d) Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio;
- e) Incentivar a utilização de novas tecnologias e promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente, nomeadamente através do aumento da eficiência de utilização de água para rega ou da eficiência na utilização da energia.

#### **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em execução de obras, em que os estudos e projetos de execução se encontram aprovados à data de apresentação da candidatura, relacionadas com o desenvolvimento do regadio eficiente.

### **3. Área geográfica elegível**

A área geográfica elegível corresponde à zona homogénea do Alentejo, conforme delimitação indicada no Programa Nacional de Regadios, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2018, de 20 de setembro.

### **4. Dotação orçamental**

A dotação orçamental é de 50.000.000€.

### **5. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto na sua redação atual.

### **6. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), sendo a pontuação atribuída de 0 a 20.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,60 INF + 0,40 ERP}$$

Em que,

#### **INF – Existência de infraestruturas já concluídas**

Atribuído em função de no aproveitamento hidroagrícola existirem infraestruturas de armazenamento ou de rega já construídas e concluídas.

A avaliação da utilização de infraestruturas já construídas será pontuada atendendo à evidência, demonstrada na candidatura, da existência de infraestruturas de armazenamento ou de rega já concluídas.

Ao fator INF será atribuída a pontuação de acordo com a seguinte tabela:

Utilização de infraestruturas já construídas	Pontuação
Infraestruturas de armazenamento	20
Infraestruturas de rega	10
Outras situações	0

#### ERP – Enquadramento na estratégia dos regadios públicos

Atribuído em função do aproveitamento hidroagrícola estar enquadrado no documento da “Estratégia para o Regadio Público 2014-2020”, divulgada no portal do PDR2020, em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt).

A avaliação do enquadramento do aproveitamento hidroagrícola será pontuada atendendo à priorização ou à simples referência, ou não, no referido documento.

Ao fator ERP será atribuída a pontuação de acordo com a seguinte tabela:

Enquadramento na estratégia dos regadios públicos	Pontuação
Prioritário	20
Referenciado	13
Não referenciado	0

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com o seguinte critério de desempate:

- Maior custo total de investimento elegível.

#### 7. Forma, nível e limites dos apoios

O apoio concedido assume a forma de subvenção não reembolsável.

O nível de apoio às instalações de produção de energia hídrica ou fotovoltaica será limitado a 70% do investimento elegível.

O nível de apoio ao restante investimento elegível é de 100% do valor de investimento elegível.

## **8. Despesas elegíveis e não elegíveis**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 229/2016, de 26 de agosto, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

A data limite para a execução dos investimentos é 31 de dezembro de 2024.

## **9. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

## **10. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica com a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “PDR2020 em contato consigo”.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.